



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
004/2018 – CONTROL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE POR INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta, sede no Centro Administrativo, BR 101 – Km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 02.103.151/0001-09, neste ato sendo representada pela Controladora-Geral do Estado Adjunta, Sra. **Débora Cristiane Barreto de Souza**, divorciada, Contadora, portador(a) do RG nº 1.074.045 – ITEP/RN e inscrito(a) no CPF nº 792.039.574-72 e a Empresa: **Consórcio OISEARHRNPP 05/2017**, constituído pelas seguintes empresas: **OI S/A**, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e ainda pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Everton Câmara Canto**, Executivo de Vendas, divorciado, portador do RG nº 30.843.238-1 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 666.256.960-7 e, ainda pelo Sr. **Fernando Oliveira Araújo**, Executivo de Negócios, casado, portador do RG nº 882621 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 017.212.021-70, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018 – CONTROL instruído no processo nº 91.933/2017-1, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente aditivo contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato Nº 004/2018-CONTROL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



2.1 O prazo de vigência do contrato N° 004/2018-CONTROL fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura deste aditivo contratual, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme inciso V do artigo 55 da Lei n° 8.666/1993, a despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Dotação Orçamentária: 11106 04 122 0100 2990 299001

Fonte de Recurso: 100, sendo assim distribuídos:

Elementos de Despesa: 33.90.39.58 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: serviços de telefonia)

- Exercício 2020: R\$ 12.136,15 (doze mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos), e;

- Exercício 2021: R\$ 16.990,61 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



Natal/RN, 21 de junho de 2020.

Débora Cristiane Barreto de Souza
Débora Cristiane Barreto de Souza
Controladora-Geral Adjunta do Estado
CONTRATANTE

Everton Câmara Canto
Everton Câmara Canto
Executivo de Vendas – TELEMAR Norte Leste S/A

Fernando Oliveira Araújo
Fernando Oliveira Araújo
Executivo de Negócios – TELEMAR Norte Leste S/A

TESTEMUNHAS:

Regina Oliveira Felix
Nome:
CPF nº: 072.593.044-64.

Jonio Regine Mandonis de Oliveira
Nome:
CPF nº: 018.264.948-20